



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO**

CAIXA POSTAL: 22 FONE/FAX: (51) 3485-4900

**LEI MUNICIPAL Nº 4.933/2020**

**DENOMINA ESTRADA DA DIVISA, A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ITAPUÃ.**

**DILAMAR DE JESUS SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais;**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu, nos termos do art. 45 § 8, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - A via pública sem saída, que inicia na entrada próximo ao número 6.000, da Rodovia ERS 118/Estrada do Varejão no lugar denominado e/ou popularmente conhecido como Varejão, localizada no distrito de Itapuã, com extensão aproximada de 4,0 (quatro) Km de extensão, e largura de 12 (doze) metros, distante a 129 metros da divisa de Viamão/Porto Alegre, e hoje popularmente chamada de Beco Fazenda da Divisa, passa a denominar-se de: Estrada da Divisa.

**Art. 2º** - Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a comunicação imediata aos órgãos oficiais de prestação de serviços, tais como CEEE, CORSAN, CORREIOS E EMPRESAS DE TELEFONIAS, da nova denominação dessa via, tão logo a publicação desta Lei, para que possam realizar a atualização cadastral junto aos sistemas públicos, de serviços e municipais.

**Art. 3º** - A prefeitura está autorizada a colocar placa indicativa a ser instalada no local.

**Art. 4º** - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, em 13 de janeiro de 2020.**

  
**DILAMAR DE JESUS SILVA**  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

  
**ERALDO ROGGIA**  
Secretario